

RESOLUÇÃO SEAP Nº 15.990/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da autorização governamental exarada à folha 398 do Protocolo n.º 18.343.968-5 e,

CONSIDERANDO:

I – O que estabelece o Art. 5º, inciso LV, e Art. 37, ambos da Constituição Federal, a Lei Federal n.º 9.784, de 21 de junho de 1999 e a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

II – O que dispõem a Lei Estadual n.º 19.848, de 03 de maio de 2019, a Lei Estadual n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007, e a Lei n.º 20.656, de 03 de agosto de 2021; e

III – As evidências de possíveis irregularidades praticadas nos procedimentos licitatórios, modalidade Pregão Eletrônico, Editais n.º 986/2019, que tiveram por objeto o Registro de Preços, por um período de 12 (doze) meses, sendo todos para futura e eventual aquisição de produtos de limpeza.

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar o Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade em face das irregularidades *in tere* praticadas pela empresa **EQUIP ESPECIALIDADES QUÍMICAS DO PARANÁ COMÉRCIO**, inscrita no CNPJ/MF n.º 17.517.006/0001-33, tendo em vista o possível descumprimento das disposições constantes da Lei Estadual n.º 15.608/2007, por se declarar como empresa de pequeno porte no certame licitatório, não o sendo legalmente.

Art. 2º. Fundamentar a presente instauração no artigo 3º, inciso II, c/c §§ 9º e 9º-A, da Lei Complementar n.º 123/2006, artigo 156, inciso I e II, e artigo 158, inciso I, ambos da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

Art. 3º. Encaminhar à Comissão Permanente de Processo Administrativo para as devidas providências e o respectivo processamento legal.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de novembro de 2022.

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

120433/2022

JUCEPAR

PORTARIA JCP Nº 166/2022

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal n.º 8.934/94, artigo 23 e Decreto Federal n.º 1.800/96, art. 25 – XVII, em conformidade com o disposto nos artigos 18 e 19 da Instrução Normativa DREI n.º 17, de 05/12/2013, resolve:

NOMEAR

JOVICA DJUKIC, sérvio, naturalizado brasileiro, portador do RG 13.834.707-9 – SSP/PR, expedida em 09/04/2015, inscrito no CPF/MF sob n.º 701.402.001-34, residente e domiciliado nesta comarca, tradutor e intérprete AD HOC do idioma sérvio para o idioma português brasileiro e do idioma português brasileiro para o sérvio, em conformidade com o disposto no artigo 27 da IN-DREI n.º 52 de 04/08/2022, tendo em vista o atendimento dos requisitos exigidos no mesmo diploma legal, para tradução específica dos documentos apresentados no protocolo 22/602684-1, pertencentes à Sr. ALEKSANDAR OBRADOVIC.

Publique-se. Curitiba, 04 de novembro de 2022.

MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO
Presidente

120486/2022

Secretaria da Agricultura
e do Abastecimento

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO
ABASTECIMENTO - SEAB
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL – DERAL

PORTARIA Nº 046/2022

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL - DERAL, da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, no cumprimento de suas atribuições legais especialmente as determinadas pela Lei n.º 9491, de 21/12/90.

RESOLVE

Art. 1º- Divulgar o preço médio recebido pelos produtores de milho no Paraná, na semana de:

31 de outubro a 04 de novembro de 2022

Milho.....R\$ 76,66 /sc 60 kg

C U M P R A - S E

Curitiba, 04 de novembro de 2022

Marcelo Garrido Moreira
Diretor do DERAL

DERAL/ER

120481/2022

Secretaria da Comunicação
Social e da Cultura

EPR

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO SOCIAL E DA CULTURA

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO E-PARANÁ COMUNICAÇÃO

EXTRATO DA RESOLUÇÃO Nº 04/2022 – EPR

“Regulamento para a requisição de viagens, aluguel de veículos e concessão de diárias no âmbito da E-Paraná Comunicação”

A Diretora-Presidente do Serviço Social Autônomo E-Paraná Comunicação em conjunto com o Diretor Administrativo e Financeiro e o Diretor de Produção e Conteúdo, todos nomeados pelo Decreto n.º 10.381, de 25 de fevereiro de 2022. **RESOLVEM:** Tornar público a Resolução n.º 04/2022 da E-Paraná Comunicação, que regulamenta a requisição de viagens, aluguel de veículos e concessão de diárias no âmbito da E-Paraná Comunicação; Estando ela divulgada na íntegra no sítio:

<http://www.eparana.pr.gov.br/Pagina/Atos-e-Legislacao>.

Curitiba, 03 de outubro de 2022.

Gonçalo V. de Jesus Tomazoni Siqueira dos Santos
Diretor de Produção e Conteúdo

Rafael Chinasso Fernandez Segura
Diretor Administrativo e Financeiro

Margot Teixeira Farias
Diretora-Presidente

120228/2022